# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

**Secretaria Municipal do Governo**

LEI Nº 3.241 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA A ATIVIDADE QUE MENCIONA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder remissão dos débitos tributários provenientes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativos ao período anterior a 18 de julho de 1980, de responsabilidade das empresas gráficas estabelecidas no Município, que, naquele período, tenham recolhido o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ao Estado, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JUNHO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS". EDIÇÃO Nº 10.976 DE 18/06/82.